

## PANORAMA DE ARTE ATUAL BRASILEIRA

### REGULAMENTO

Artigo 1º - O "Panorama de Arte Atual Brasileira", exposição organizada pelo Museu de Arte Moderna de São Paulo, reunirá obras contemporâneas de artistas atuantes no cenário artístico brasileiro.

Parágrafo Único - A partir de 1985 o Panorama de Escultura passará a abranger Arte Tridimensional - se denominando "Panorama da Arte Atual Brasileira: Formas Tridimensionais".

Artigo 2º - Os artistas participantes - brasileiros, natos ou naturalizados, e estrangeiros residentes no país há mais de dois anos - serão convidados pela Diretoria do MAM, após indicação da Comissão de Arte.

Artigo 3º - A exposição durará 60 dias.

§ 1º - O artista poderá utilizar o espaço máximo de 5m x 5m = 25 m<sup>2</sup>, respeitando as distâncias necessárias entre os trabalhos apresentados.

§ 2º - Os artistas poderão propor a apresentação de obras, para serem colocadas no espaço externo do salão de exposições, devendo a aceitação destes trabalhos serem sujeitos à aprovação da Comissão de Arte.

§ 3º - As obras deverão chegar ao MAM em condições de serem exibidas até o dia impreterivelmente, e não poderão ser retiradas antes de encerrada a mostra.

§ 4º - As despesas de embalagem e transporte correrão por conta do artista, ficando a embalagem e restituição a cargo do MAM, menos os da Capital e do Grande São Paulo, não se responsabilizando o Museu, em ambos os casos, por eventual dano ou extravio. O MAM responderá por 50% (Cinquenta por cento) do valor da obra, se danificada, irreparavelmente, durante a exposição.

§ 5º - Os participantes residentes nos municípios da Capital e do Grande São Paulo deverão retirar suas obras dentro de dez dias após o encerramento da exposição.

# mam

§ 6º - As obras estarão a venda e se forem vendidas permanecerão em exposição até o encerramento.

§ 7º - O artista doará ao MAM 30% (trinta por cento) do valor das obras vendidas.

Artigo 4º - Serão distribuídos prêmios em dinheiro. Todas as obras premiadas serão integradas ao acervo do MAM.

Parágrafo Único - É facultado por decisão expressa do artista participante concorrer ou não aos prêmios.

Artigo 5º - A escolha dos prêmios do Panorama 85 será da competência da Comissão de Arte do Museu de Arte Moderna de São Paulo e antecederá a abertura da exposição.

Parágrafo Único - Das decisões da Comissão de Arte não cabe recurso.

Artigo 6º - Os artistas plásticos que são membros da Comissão de Arte, Diretoria e do Conselho Deliberativo do Museu de Arte Moderna de São Paulo - por decisão unânime da própria Comissão ratificada pela Diretoria não participarão dos Panoramas pelo tempo que exercerem estas funções.

Artigo 7º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão de Arte.